



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº. 052/2024**  
**(Referente Pregão Eletrônico Nº 001/2024)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002458/2024**

O Município de Esperantina-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE** e a empresa: TIAGO S DA SILVA-EPP, CNPJ/MF nº 30.193.806/0001-04, estabelecida na Rua Gal. Taumaturgo de Azevedo, 226 – Centro - Barras/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Sousa da Silva, CPF 024.248.743-28, residente e domiciliado na Rua Honorato Ferreira, 135, Xique Xique, Barras-PI, doravante denominada **CONTRATO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/2024 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1. A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (ESTANDE, GRADES DISCIPLINADORAS, ARQUIBANCADAS, PAINEL DE LED, PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRID, GERADOR, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA, PRATICÁVEL, PAREDÃO, TENDA PIRAMIDAL, PÓRTICO, CAMAROTE, ECHAMENTOS, TABLADO, OUTROS)**, para ser utilizado durante a realização de eventos no município de Esperantina -PI.

**Cláusula Segunda – Dos preços Registrados/ contratados**

2. Os valores unitários dos bens/serviços registrados nesta contrato/Ata SRP são os constantes na planilha em abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
5	PALCO GRANDE: locação de palco em estrutura de alumínio p50, com asa fly lateral, medindo no mínimo 16m de frente por no mínimo 14m de fundo de área, cobertura duas quedas coberta de lona, piso praticáveis com no mínimo 2m de altura do chão ao e pé direito com no mínimo 8m, estrutura para P.A Line em alumínio p30 de 4m de largura por 11m de altura, com áreas de backstage (área de serviço anexa ao palco) nas duas laterais sendo uma medindo no mínimo 5mx5m coberto em lona light & day, piso em estrutura metálica acarpetado, com no mínimo duas escadas de acesso, com fechamento completo em torno do palco, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIA	Serviço	6	R\$ 8.890,00	R\$ 53.340,00

X



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

13	Serviço de locação de GERADOR 220 kva silenciado: locação de grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db a 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4 lances /25 metros flexíveis (95 mm x 4 x 25m). quadro de barramento de cobre para conexão de intermediária com isoladores @ chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5m com conectores, devendo estar incluso no valor dos serviços as despesas com combustíveis, com duração de 8 horas de funcionamento. Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIA	Serviço	8	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
18	Contratação do serviço de SEGURANÇA desarmada, treinada e capacitada, uniformizada e declaração de nada consta na policia civil, durante todo período do evento.	DIA	Serviço	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
19	locação de PRATICÁVEL de alumínio modulados - tamanho 2x1m	DIA	Serviço	120	R\$ 119,00	R\$ 14.280,00
23	PÓRTICO DE PORTE GRANDE em treliça medindo 16m x 7m (80m linear)	DIA	Serviço	6	R\$ 1.970,00	R\$ 11.820,00

2



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

25	<p>CAMAROTE: locação com montagem e desmontagem de estrutura de em estrutura de treliça alumínio q30 ou q50, com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval 20" com no mínimo 1m de altura, acarpetado, cobertura em lona tipo night day, antichamas, seguintes especificações com dimensões 30m(trinta) metros de frente x 06m(seis) metros de profundidade, com piso acarpetado coberto com tendas piramidal tamanho 6m x 6m , com 01 (um) metro de altura do chão para o piso e 08 oito) metros de pé direito. 180m2, com escada de acesso 1m de metro de largura com corrimão, acoplável a outro módulo de igual característica, testeiras inferiores fechada com compensado pintado na cor preta, fechamento de área com 25 metros quadrados e porta de acesso; estrutura devidamente aterrada. Acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção. extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente; capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas com segurança, sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade mínima de usuários, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as anotações de responsabilidade técnicas; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.</p>	DIA	Serviço	2	R\$ 7.880,00	R\$ 15.760,00
----	---	-----	---------	---	-----------------	------------------

7



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

26	CAMAROTE: locação com montagem e desmontagem de estrutura de em estrutura de treliça alumínio q30 ou q50, com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval 20" com no mínimo 1m de altura, acarpetado, cobertura em lona tipo night day, antichamas, seguintes especificações com dimensões 18m(dezoito) metros de frente x 06m(seis) metros de profundidade, com piso acarpetado coberto com tendas piramidal t amanhã 6m x 6m , com 01 (um) metro de altura do chão para o piso e 06 (seis) metros de pé direito. 180m2, com escada de acesso 1m de metro de largura com corrimão, acoplável a outro módulo de igual característica, testeiros inferiores fechada com compensado pintado na cor preta, fechamento de área com 25 metros quadrados e porta de acesso; estrutura devidamente aterrada. Acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção. extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente; capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas com segurança, sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade mínima de usuários, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as anotações de responsabilidade técnicas; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	DIA	Serviço	4	R\$ 5.880,00	R\$ 23.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ <b>175.680,00</b>

**Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega**

3.1 A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

3.2 Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Esperantina-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

3.3 O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Esperantina-PI.

3.4 O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.5 A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de até 2 (dois) antes da data de início do evento para a entrega e montagem de todas as estruturas necessárias.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 3.6 Prazos intermediários para a entrega parcial de equipamentos e estruturas podem ser estipulados de acordo com o cronograma geral do evento e autorizada pela contratante.
- 3.7 O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.8 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
- 3.9 Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
- 3.10 O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Esperantina-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste contrato de registro de preços.
- 3.11 existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

**Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços**

- 4.1 A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/2024 e demais legislações pertinentes.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- 4.4 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 4.5 Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
- 4.6 O prazo de validade do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

**Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento**

- 5.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.
- 5.2 A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **“CERTIFICADO”** pelo responsável do Município de Esperantina-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 5.3 Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
- 5.4 O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
- 5.5 O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.6 O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição do objeto**

6.1 A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras /ou setor responsável os quantitativos das aquisições.

6.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

6.3 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações Do Município:**

7.1 Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;

7.2 Aplicar à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;

7.3 Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

7.4 Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.

7.6 E todas as demais relacionadas no Termo de Referência.

**Da Detentora do Contrato:**

7.7 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;

7.8 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

7.9 Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

7.10 Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, editais e anexos;

7.11 Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.

2.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referência.

**Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções**

1- A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- A-) advertência;
- B-) multa;
- C- impedimento de licitar e contratar
- D-) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação (pregoeiro)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato ou cancelar o contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação (pregoeiro) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**Cláusula Nona – Do Cancelamento do Contrato de Registro de Preços**

1. O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:
  - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
  - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
  - 1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 162/2024.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária**

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes: **RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS RECURSOS.**

**Unidade Orçamentária:** 02.05.00 / 02.13.00

**Projeto de Atividade:** 13.392.0038.2290.0000 / 04.122.0005.2040.0000

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais**

1. Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2024, seus anexos e a proposta da Detentora desta contrato.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 162/2024, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

1. Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

2. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, 29 de Maio de 2024.

*Luana de Noronha Als Souza*

Município de Esperantina-PI  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

TIAGO SOUSA DA SILVA

Data: 02/05/2024 10:34:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO S DA SILVA-EPP  
CNPJ/MF n.º 30.193.806/0001-04  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome *Dário Vitorino do Nascimento* CPF: *240.919.953-49*

Nome *Rogério Gomes de Sá - Fidei* CPF: *026.584.533-10*